



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00832/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

"Dispõe no âmbito do município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de disponibilidade de gatil e canil para animais em situação de rua em Parques e Praças Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a implantar Gatil e Canil em Parques e Praças Municipais de São Paulo.

§ Parágrafo único - Os gatis e canis deverão ser instalados de forma a promover campanhas de vacinação e castração dos animais resgatados e outros se necessário.

Art. 2º - O local escolhido para a implantação dos gatis e canis deverá ser fechado para a segurança das pessoas e animais.

Art. 3º - A Zoonose em parceria com a administração do local deverá promover feiras de adoção nos finais de semana.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio do órgão competente será responsável pela implantação e fiscalização no que diz respeito essa lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br